



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.454, DE 19.02.2021

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do [art. 37, X, da Constituição Federal](#), e às tabelas salariais dos servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, revisão geral na remuneração de percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o salário-base das tabelas salariais e gratificações de funções vigentes, nos termos do [art. 37, X, da Constituição da República](#).

Parágrafo único. A revisão geral de que trata o *caput* não se aplica aos servidores ocupantes de cargos e funções de Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, abrangidos pelas disposições da [Lei Federal nº 11.350, de 05.10.2006](#), cujos vencimentos observarão as disposições da [Lei Municipal nº 4.397, de 12.06.2020](#).

Art. 2º O [Anexo III, da Lei Municipal nº 4.337, de 16.12.2019](#), que fixa os valores dos vencimentos dos servidores do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, ficando ratificados os atos praticados com base nos valores constantes do respectivo anexo.

Art. 3º Em virtude do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme anexos II, e III desta Lei, para vigorar no ano de 2021.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º Em cumprimento do disposto na [Lei Federal Complementar nº 101/2000](#), integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2021.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

- Autores: Executivo / PL 3.807, de 01/02/2021
- Publicada em: 19/02/2021



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 4.454/2021

ANEXO I

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.337/2019

TABELA SALARIAL DO DMAES 2020

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.073,46	R\$ 1.113,40	R\$ 1.154,92	R\$ 1.198,12	R\$ 1.243,03	R\$ 1.289,75	R\$ 1.338,32	R\$ 1.388,85	R\$ 1.441,38	R\$ 1.496,04	R\$ 1.552,86	R\$ 1.611,97	R\$ 1.673,43
II	R\$ 1.233,82	R\$ 1.280,17	R\$ 1.328,37	R\$ 1.377,80	R\$ 1.430,63	R\$ 1.496,53	R\$ 1.541,22	R\$ 1.599,87	R\$ 1.660,86	R\$ 1.724,28	R\$ 1.790,25	R\$ 1.858,84	R\$ 1.930,20
III	R\$ 1.531,83	R\$ 1.590,11	R\$ 1.650,72	R\$ 1.713,75	R\$ 1.779,28	R\$ 1.847,44	R\$ 1.918,33	R\$ 1.992,04	R\$ 2.068,72	R\$ 2.148,45	R\$ 2.231,40	R\$ 2.317,64	R\$ 2.407,32
IV	R\$ 1.618,06	R\$ 1.679,79	R\$ 1.743,99	R\$ 1.810,72	R\$ 1.880,14	R\$ 1.952,34	R\$ 2.027,42	R\$ 2.105,51	R\$ 2.186,71	R\$ 2.271,17	R\$ 2.359,01	R\$ 2.450,37	R\$ 2.545,35
V	R\$ 1.908,53	R\$ 1.981,86	R\$ 2.058,12	R\$ 2.137,43	R\$ 2.219,93	R\$ 2.305,60	R\$ 2.394,95	R\$ 2.487,75	R\$ 2.584,23	R\$ 2.684,61	R\$ 2.788,99	R\$ 2.897,55	R\$ 3.010,44
VI	R\$ 2.065,86	R\$ 2.145,49	R\$ 2.228,31	R\$ 2.314,42	R\$ 2.403,99	R\$ 2.497,15	R\$ 2.594,04	R\$ 2.694,78	R\$ 2.799,56	R\$ 2.908,55	R\$ 3.021,88	R\$ 3.139,75	R\$ 3.262,33
VII	R\$ 3.158,09	R\$ 3.281,42	R\$ 3.409,67	R\$ 3.543,05	R\$ 3.681,77	R\$ 3.826,03	R\$ 3.976,06	R\$ 4.132,10	R\$ 4.294,38	R\$ 4.463,14	R\$ 4.638,65	R\$ 4.821,18	R\$ 5.011,03
VIII	R\$ 2.053,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IX	R\$ 2.472,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
X	R\$ 2.984,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XI	R\$ 3.607,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XII	R\$ 1.350,75	R\$ 1.397,10	R\$ 1.445,30	R\$ 1.494,73	R\$ 1.547,56	R\$ 1.613,47	R\$ 1.658,16	R\$ 1.716,80	R\$ 1.777,79	R\$ 1.841,22	R\$ 1.907,18	R\$ 1.975,77	R\$ 2.047,14
Nível/Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.737,37	R\$ 1.803,84	R\$ 1.873,00	R\$ 1.944,91	R\$ 2.019,71	R\$ 2.097,51	R\$ 2.178,39	R\$ 2.262,51	R\$ 2.350,02	R\$ 2.441,02	R\$ 2.535,63	R\$ 2.634,06	R\$ 2.736,42
II	R\$ 2.004,40	R\$ 2.081,56	R\$ 2.161,80	R\$ 2.245,28	R\$ 2.332,08	R\$ 2.422,34	R\$ 2.516,22	R\$ 2.613,87	R\$ 2.715,42	R\$ 2.821,03	R\$ 2.930,85	R\$ 3.045,10	R\$ 3.163,89
III	R\$ 2.500,60	R\$ 2.597,61	R\$ 2.698,52	R\$ 2.803,46	R\$ 2.912,58	R\$ 3.026,09	R\$ 3.144,08	R\$ 3.266,85	R\$ 3.394,53	R\$ 3.527,31	R\$ 3.665,40	R\$ 3.809,01	R\$ 3.958,37
IV	R\$ 2.644,16	R\$ 2.746,93	R\$ 2.853,79	R\$ 2.964,93	R\$ 3.080,53	R\$ 3.200,74	R\$ 3.324,22	R\$ 3.455,78	R\$ 3.591,00	R\$ 3.731,64	R\$ 3.877,91	R\$ 4.030,02	R\$ 4.188,20
V	R\$ 3.127,85	R\$ 3.249,97	R\$ 3.376,96	R\$ 3.610,89	R\$ 3.646,36	R\$ 3.789,22	R\$ 3.937,78	R\$ 4.092,28	R\$ 4.252,96	R\$ 4.420,06	R\$ 4.593,87	R\$ 4.774,60	R\$ 4.962,59
VI	R\$ 3.389,81	R\$ 3.522,39	R\$ 3.660,29	R\$ 3.803,68	R\$ 3.952,83	R\$ 4.107,94	R\$ 4.269,24	R\$ 4.437,01	R\$ 4.611,49	R\$ 4.792,93	R\$ 4.981,63	R\$ 5.177,89	R\$ 5.381,98
VII	R\$ 5.208,46	R\$ 5.413,79	R\$ 5.627,34	R\$ 5.849,41	R\$ 6.080,39	R\$ 6.320,59	R\$ 6.570,42	R\$ 6.830,22	R\$ 7.100,42	R\$ 7.381,43	R\$ 7.719,05	R\$ 7.977,62	R\$ 8.293,71
XII	R\$ 2.121,33	R\$ 2.198,49	R\$ 2.278,73	R\$ 2.362,21	R\$ 2.449,01	R\$ 2.539,27	R\$ 2.633,16	R\$ 2.730,81	R\$ 2.832,35	R\$ 2.937,97	R\$ 3.047,78	R\$ 3.162,03	R\$ 3.280,83



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 4.454/2021

ANEXO I

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.337/2019

TABELA SALARIAL DO DMAES 2020

Função	Gratificação – R\$
Assessor jurídico	2.637,41
Assessor de Programação	2.637,41
CLT/Pregão	1.613,78
Diretor Adjunto	2.637,41
Diretor de Divisão	2.047,48
Chefe de Seção	1.622,56
Assessoria de Comunicação	1.296,92



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.454/2021
ANEXO II
TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS				
Nível Salarial	Valor – R\$		Nível Salarial	Valor – R\$
1	487,21		27	1.356,67
2	512,84		28	1.367,42
3	974,41		29	1.388,60
4	1.025,69		30	1.411,25
5	1.219,62		31	1.433,34
6	1.219,62		32	1.455,81
7	1.219,62		33	1.478,79
8	1.219,62		34	1.504,21
9	1.219,62		35	1.528,06
10	1.219,62		36	1.552,41
11	1.219,62		37	1.577,28
12	1.219,62		38	1.623,76
13	1.219,62		39	1.676,13
14	1.219,62		40	1.730,60
15	1.219,62		41	1.787,24
16	1.219,62		42	1.846,15
17	1.219,62		43	1.907,41
18	1.219,62		44	1.971,13
19	1.219,62		45	2.037,41
20	1.219,62		46	2.106,37
21	1.236,20		47	2.175,31
22	1.254,69		48	2.244,26
23	1.273,50		49	2.313,21
24	1.296,74		50	2.382,19
25	1.316,30		51	3.292,13
26	1.336,29			

Descrição	Valor – R\$
Abono Família	78,09



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.454/2021
ANEXO II
TABELAS SARIAIS PODER EXECUTIVO

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE	
Nível Salarial	Valor – R\$
70 - Junta Médica (por reunião)	191,69
71 - Médico Plantonista (5 horas)	567,26
72 - Médico Plantonista (12 horas)	1.109,54
73	1.236,20
74	Piso Nacional - 1.550,00
75	1.320,31
76	2.133,46
77	2.664,74
78	3.182,76
79	3.292,13
80	4.168,30
81	4.184,84
82	4.319,75
83	5.253,71
84	8.896,62
85	12.341,59
86	14.632,80

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL	
90	828,27
91	860,13
92	2.922,61
93	3.532,07
94	3.614,41



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.454/2021
ANEXO II
TABELAS SARIAIS PODER EXECUTIVO

CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS	
Nível Salarial	Valor – R\$
N 6	488,88
N 5	2.419,92
N 4	2.866,02
N 3	4.881,09
N 2	7.333,10
N 1	Subsídio Prefeito (Lei Específica)

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
Função	Valor da Gratificação
Pregoeiro / Membro Comissão de Licitações	1.686,73
Diretor Escolar I	1.761,59
Diretor Escolar II	1.872,41
Diretor Escolar III	2.495,67
Diretor Escolar IV	2.841,94
Diretor Escolar V	3.049,70
Vice-Diretor	1.761,59



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 4.454/2021
ANEXO II
TABELAS SARIAIS PODER EXECUTIVO**

TABELA SALARIAL PROFISSIONAIS DO ENSINO (MAGISTÉRIO/ESPECIALISTAS)						
Nível		Valor – R\$		Nível		Valor – R\$
A-1		1.301,66		B-1		1.965,00
A-2		1.339,80		B-2		2.089,69
A-3		1.379,09		B-3		2.151,50
A-4		1.419,56		B-4		2.215,13
A-5		1.461,26		B-5		2.280,67
A-6		1.504,16		B-6		2.348,20
A-7		1.548,38		B-7		2.417,73
A-8		1.593,92		B-8		2.489,35
A-9		1.640,83		B-9		2.563,12
A-10		1.689,16		B-10		2.639,11
Nível		Valor – R\$				
C-1		2.503,40	D-1			4.172,37
C-2		2.657,77	D-2			4.429,62
C-3		2.734,39	D-3			4.557,32
C-4		2.813,34	D-4			4.688,88
C-5		2.894,59	D-5			4.824,28
C-6		2.978,30	D-6			4.963,82
C-7		3.064,54	D-7			5.107,53
C-8		3.153,33	D-8			5.255,56
C-9		3.244,81	D-9			5.407,35
C-10		3.339,10	D-10			5.565,04



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 4.454/2021
ANEXO III
TABELA SALARIAL DO DMAES 2021**

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.121,98	R\$ 1.163,73	R\$ 1.207,13	R\$ 1.252,27	R\$ 1.299,22	R\$ 1.348,04	R\$ 1.398,81	R\$ 1.451,62	R\$ 1.506,53	R\$ 1.563,66	R\$ 1.623,05	R\$ 1.684,83	R\$ 1.749,07
II	R\$ 1.289,59	R\$ 1.338,04	R\$ 1.388,41	R\$ 1.440,08	R\$ 1.495,29	R\$ 1.564,18	R\$ 1.610,89	R\$ 1.672,18	R\$ 1.735,93	R\$ 1.802,22	R\$ 1.871,16	R\$ 1.942,86	R\$ 2.017,45
III	R\$ 1.601,07	R\$ 1.661,99	R\$ 1.725,33	R\$ 1.791,21	R\$ 1.859,70	R\$ 1.930,94	R\$ 2.005,04	R\$ 2.082,08	R\$ 2.162,23	R\$ 2.245,56	R\$ 2.332,26	R\$ 2.422,39	R\$ 2.516,14
IV	R\$ 1.691,20	R\$ 1.755,72	R\$ 1.822,81	R\$ 1.892,56	R\$ 1.965,13	R\$ 2.040,58	R\$ 2.119,06	R\$ 2.200,68	R\$ 2.285,55	R\$ 2.373,82	R\$ 2.465,63	R\$ 2.561,12	R\$ 2.660,40
V	R\$ 1.994,80	R\$ 2.071,44	R\$ 2.151,14	R\$ 2.234,04	R\$ 2.320,27	R\$ 2.409,82	R\$ 2.503,20	R\$ 2.600,20	R\$ 2.701,04	R\$ 2.805,95	R\$ 2.915,06	R\$ 3.028,52	R\$ 3.146,51
VI	R\$ 2.159,23	R\$ 2.242,46	R\$ 2.329,03	R\$ 2.419,03	R\$ 2.512,65	R\$ 2.610,02	R\$ 2.711,29	R\$ 2.816,58	R\$ 2.926,10	R\$ 3.040,01	R\$ 3.158,47	R\$ 3.281,66	R\$ 3.409,78
VII	R\$ 3.300,84	R\$ 3.429,74	R\$ 3.563,79	R\$ 3.703,19	R\$ 3.848,18	R\$ 3.998,96	R\$ 4.155,78	R\$ 4.318,87	R\$ 4.488,48	R\$ 4.664,87	R\$ 4.848,32	R\$ 5.039,10	R\$ 5.237,52
VIII	R\$ 2.146,57												
IX	R\$ 2.584,57												
X	R\$ 3.119,01												
XI	R\$ 3.770,45												
XII	R\$ 1.411,81	R\$ 1.460,25	R\$ 1.510,63	R\$ 1.562,29	R\$ 1.617,51	R\$ 1.686,39	R\$ 1.733,11	R\$ 1.794,40	R\$ 1.858,15	R\$ 1.924,44	R\$ 1.993,38	R\$ 2.065,08	R\$ 2.139,67
Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.815,90	R\$ 1.885,38	R\$ 1.957,66	R\$ 2.032,82	R\$ 2.111,01	R\$ 2.192,32	R\$ 2.276,86	R\$ 2.364,78	R\$ 2.456,24	R\$ 2.551,36	R\$ 2.650,25	R\$ 2.753,12	R\$ 2.860,11
II	R\$ 2.094,99	R\$ 2.175,65	R\$ 2.259,51	R\$ 2.346,76	R\$ 2.437,49	R\$ 2.531,83	R\$ 2.629,96	R\$ 2.732,02	R\$ 2.838,16	R\$ 2.948,54	R\$ 3.063,32	R\$ 3.182,74	R\$ 3.306,90
III	R\$ 2.613,63	R\$ 2.715,02	R\$ 2.820,50	R\$ 2.930,17	R\$ 3.044,23	R\$ 3.162,87	R\$ 3.286,20	R\$ 3.414,51	R\$ 3.547,96	R\$ 3.686,74	R\$ 3.831,07	R\$ 3.981,18	R\$ 4.137,29
IV	R\$ 2.763,68	R\$ 2.871,09	R\$ 2.982,78	R\$ 3.098,95	R\$ 3.219,77	R\$ 3.345,41	R\$ 3.903,01	R\$ 3.611,98	R\$ 3.753,32	R\$ 3.900,31	R\$ 4.053,19	R\$ 4.212,17	R\$ 4.377,51
V	R\$ 3.269,23	R\$ 3.396,87	R\$ 3.529,59	R\$ 3.774,10	R\$ 3.811,17	R\$ 3.960,49	R\$ 4.115,77	R\$ 4.277,25	R\$ 4.445,19	R\$ 4.619,84	R\$ 4.801,51	R\$ 4.990,41	R\$ 5.186,90
VI	R\$ 3.543,03	R\$ 3.681,60	R\$ 3.825,73	R\$ 3.975,61	R\$ 4.131,50	R\$ 4.293,62	R\$ 4.462,21	R\$ 4.637,57	R\$ 4.819,93	R\$ 5.009,57	R\$ 5.206,80	R\$ 5.411,93	R\$ 5.625,25
VII	R\$ 5.443,88	R\$ 5.658,49	R\$ 5.881,70	R\$ 6.113,81	R\$ 6.355,22	R\$ 6.606,28	R\$ 6.867,40	R\$ 7.138,95	R\$ 7.421,36	R\$ 7.715,07	R\$ 8.067,96	R\$ 8.338,21	R\$ 8.668,59
XII	R\$ 2.217,21	R\$ 2.297,87	R\$ 2.381,73	R\$ 2.468,98	R\$ 2.559,71	R\$ 2.654,05	R\$ 2.752,18	R\$ 2.854,24	R\$ 2.960,37	R\$ 3.070,76	R\$ 3.185,54	R\$ 3.304,96	R\$ 3.429,12



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 4.454/2021
ANEXO III
TABELA SALARIAL DO DMAES 2021**

Função	Gratificação – R\$
Assessor jurídico	2.756,62
Assessor de Programação	2.756,62
CLT/Pregão	1.686,72
Diretor Adjunto	2.756,62
Diretor de Divisão	2.140,03
Chefe de Seção	1.695,90
Assessoria de Comunicação	1.355,54



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.454/2021

ANEXO IV

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos 1º, 2º e 5º deste Projeto que trata da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e cargos comissionados com índice de 4,52%, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, o respectivo impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2021 será de R\$ 3.619.738,75 (três milhões seiscentos e dezenove mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) para a Administração Direta do Executivo e de R\$ 251.784,20 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para a Administração Indireta do Executivo, significando respectivamente 1,53% e 0,11% da Receita Corrente Líquida estimada.

Descrição	2021 – Salário + Férias + 13º + Patronal INSS	2022 – Projeção de 6%	2023 – Projeção de 6%
Revisão Salarial - Adm. Direta	3.619.738,75	5.022.147,2 6	5.323. 476,10
Revisão Salarial - Adm. Indireta	251.784,20	492.606,81	522.16 3,20
TOTAL	3.871.522,95	5.514.754,0 7	5.845. 639,30

Observação: **Projetado reajuste de 6% para os exercícios de 2022 e 2023.**

Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até outubro de 2020 foi de R\$ 236.110.089,66 (duzentos e trinta e seis milhões cento e dez mil oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), o que totaliza a quantia de R\$ 121.124.476,00 (cento e vinte e um milhões cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses com base em outubro/2020 foi de R\$ 91.753.512,78 (noventa e um milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos), pelo que o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um dos



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício de 2021 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 01 de fevereiro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos